



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço global - Tipo Menor Preço, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada não armada durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças para o período compreendido entre os dias 26 a 30 de março de 2020, conforme descrito no Anexo 01, que fica fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será as **13h00min do dia 12 de fevereiro de 2020**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 12 de fevereiro de 2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

1.3. A contratação justifica-se para a realização da XVI FENAHORT - Festa Nacional das Hortaliças, que se realizará nos dias 26 a 30 de março de 2020.

1.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2 - OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada não armada durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças, para o período compreendido entre os dias 26 a 30 de março de 2020, conforme descrito no “Anexo 01”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do Pregão correrão por conta das dotações vinculadas ao:

09.01. SECRETARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj/Ativ 2119– Realização a FENAHORT
158 33.90.00.00.00.00.0080

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f) Será considerado em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de representante **credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

6.2. Para participação neste pregão à empresa interessada, deverá comprovar estar inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.

6.2.1. Para participação de Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação se dará através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3. Os interessados em participarem do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar até às **13h00min do dia 12/02/2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 12/02/2020 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio antes da abertura do certame.

7 - ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

7.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4. Declarar a marca do produto cotado e os produtos que exigirem deve conter o selo PROCEL/INMETRO, obrigatoriamente sob pena de desclassificação;

7.5. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.6. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.7. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.9. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.10. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.11. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

10.1. O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

e) As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para as quais a firma tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

- b)** Registro e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal (obrigatório para todas as empresas que prestam serviços de vigilância e segurança patrimonial).
- c)** Alvará de funcionamento, autorização ou revisão da autorização válida por 01 (um) ano da publicação no D.O.U.
- d)** Declaração de regularidade de empresa de segurança privada (alvará policial), válida por 01 (um) ano.

10.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida à consulta on-line**.

c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados no Parque de Exposições Manoel Prá, durante a realização da XVI FENAHORT - Festa Nacional das Hortaliças compreendida entre os dias 26 a 30 de março de 2020, de acordo com o especificado no Anexo I deste edital.

15.2. Poderá ser aplicadas penalidades dos serviços que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao Prestador do Serviço e glosando o correspondente valor.

16 - DO PREÇO

16.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado, quando emitido pedido de fornecimento, empenho e entregue a nota fiscal, depois de prestado os serviços.

16.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

17.2. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Urubici, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, CNPJ 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Autorização de Fornecimento, do Banco, agência, conta corrente da empresa e descritivo da realização dos serviços prestados**, para a efetivação do pagamento.

17.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a **fonte de recursos na nota de empenho**.

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19 - INFORMAÇÕES

19.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

19.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

20.1.1- Especificação do Objeto – Termo de Referência (Anexo I);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

20.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação e Declaração de MPE (Anexo II a, Anexo II b);

20.1.3 – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

20.1.4 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

20.1.5 – Minuta do contrato (Anexo V);

21 - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 27 de janeiro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA -
FENAHORT**

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de segurança para o período compreendido entre 26 a 30 de março de 2020, para serem utilizados durante a realização da XVI Festa Nacional das Hortaliças em Urubici – SC.

2 – DOS QUANTITATIVOS:

Quinta Feira 26/03						
Diurno			Noturno			Total de Seguranças
Seguranças	Horário	Turnos	Seguranças	Horário	Turnos	
6 pessoas	12:00 as 21:00	09 horas	12 pessoas	21:00 as 06:00	09 horas	18
Sexta Feira 27/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	20 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	30
Sábado 28/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	22 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	32
Domingo 29/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	22 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	32
Segunda 30/03						
10 pessoas	06:00 as 12:00	6 horas				10
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00						

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

3.1 – Os serviços deverão ser prestados no Parque de Exposições Manoel Prá com início no dia 26 de março de 2020 e término do dia 30 de março de 2020 às 12h.

3.2 – Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, munidos de detectores de metais, para disciplinamento do acesso e segurança dos participantes de todo o perímetro da festa.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o serviço prestado, execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato.

4.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

4.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

5.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.4 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido;

5.5 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos, alimentação e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

5.6 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

5.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.08 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.09 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

5.11 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o(s) serviço(s) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal.

6.2 Dotação Orçamentária:

Os recursos a serem utilizados deverão ser oriundos conforme abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo

Proj./Ativ. 2.119 Realização da Fenahort

3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas

7 – DO PRAZO DE VIGENCIA

7.1 – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2020.

MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:
Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que
comproven os poderes de quem assinou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Anexo II B

À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC

Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

**Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte,
Deverá apresentar junto a esta declaração, a certidão simplificada
Da Junta Comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:
Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes com os devidos documentos legais
que comprovem os poderes de quem assinou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº **004/2020**.
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as}., a nossa proposta para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os serviços em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato e termo de referência;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão entregues os produtos;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. Que o preço cotado por item e global de nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é de:

Quinta Feira 26/03						
Diurno			Noturno			Total de Seguranças
Seguranças	Horário	Turnos	Seguranças	Horário	Turnos	
6 pessoas	12:00 as 21:00	09 horas	12 pessoas	21:00 as 06:00	09 horas	18
Sexta Feira 27/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	20 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	30
Sábado 28/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	22 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	32
Domingo 29/03						
10 pessoas	06:00 Às	12 horas	22 pessoas	18:00 as	12 horas	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

	18:00			06:00		
Segunda 30/03						
10 pessoas	06:00 as 12:00	6 horas				10
VALOR TOTAL: R\$						

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Aos..... do mês de..... do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **004/2020**, Processo administrativo nº **006/2020**, para contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada não armada durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças a realizar-se entre os dias 26 a 30 de março de 2020, **Homologada em** , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO

Quinta Feira 26/03						
Diurno			Noturno			Total de Seguranças
Seguranças	Horário	Turnos	Seguranças	Horário	Turnos	
6 pessoas	12:00 as 21:00	09 horas	12 pessoas	21:00 as 06:00	09 horas	18
Sexta Feira 27/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	20 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	30
Sábado 28/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	22 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	32
Domingo 29/03						
10 pessoas	06:00 Às 18:00	12 horas	22 pessoas	18:00 as 06:00	12 horas	32
Segunda 30/03						
10 pessoas	06:00 as 12:00	6 horas				10
VALOR TOTAL: R\$						

1 - DO OBJETO

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211
www.urubici.sc.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada não armada durante a realização da XVI FENAHORT – Festa Nacional das Hortaliças, para o período compreendido entre os dias 26 a 30 de março de 2020, conforme descrito no “Anexo 01”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 Sua validade terá início na data da assinatura do contrato até o dia 30 de março de 2020.

3 - DO PREÇO

3.1. O Município pagará o valor total de R\$ () pela execução dos serviços, no prazo e condições previstas no edital, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega, de acordo com o termo de referência.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir o que dispõe o Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

4.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4.4. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;

4.5. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção dos banheiros, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos efluentes em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

4.6. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

4.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.8. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

4.11. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o serviço prestado, execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato.

5.2. Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato será executado nos dias 26 a 30 de março de 2020 durante a realização da XVI Festa Nacional das Hortaliças, no Parque de Exposições Manoel Prá.

6.2. O objeto deste contrato será prestado de acordo com o Termo no Referencia no anexo I do edital.

7 - DO PAGAMENTO

17.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

17.2. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Urubici, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, CNPJ 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Autorização de Fornecimento, do Banco, agência, conta corrente da empresa e descritivo da realização dos serviços prestados**, para a efetivação do pagamento.

17.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a **fonte de recursos na nota de empenho**.

8– PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

8.1.1.- Advertência;

8.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC dede 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Contratada